Of.

Assunto

Serviço

LEI Nº 428 DE 16-06-75

FIXA NOVOS VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Os vencimentos dos Funcionários Municipais, passam a ser fixados mensalmente nas seguintes bases, até 31-12-75, tendo em vista o novo salário mínimo que está vigorando desde de 01-05-75.

1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

Secretário.....	CR$ 850,00
Auxiliar de Secretaria.....	CR$ 600,00
Auxiliar do " SIAT "	CR$ 850,00
Secretário Particular (de confiança) F. G.	CR$ 800,00

2 - SERVIÇO DA FAZENDA

Coletor.....	CR$ 850,00
Agente Fiscal.....	CR$ 650,00
Fiscal Distrital.....	CR$ 800,00
Fiscal Geral.....	CR$ 550,00

3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Contador.....	CR$1.500,00
Auxiliar de Contadorias.....	CR$ 800,00

6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chefe do Serviço de Estradas e Pontes.....	CR$ 850,00

Art.º 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir os - créditos suplementáres necessários para complementação das respectivas dotações - orçamentárias do corrente exercício.

Art.º 3º - Para obtenção dos recursos para abertura dos - créditos autorizados no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente, ou usar o exesso de arrecadação se houver, observado o equilíbrio orçamentário.

Art.º 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará - esta Lei em vigor, retroagindo a primeiro de junho de 1975.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de junho de 1975.

João Vilela Mancilha - Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho - Secretário -